

Conselho Municipal de Saúde de São Paulo

Recomendação nº 02, de 08 de outubro de 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 200ª Reunião Ordinária realizada em 08/10/2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Art. 1º, § 2º combinado com a Lei 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto 53.990, de 13 de junho de 2013;

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde em conformidade com a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de julho de 2011 e Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Regimento do CMSSP;

Considerando o processo de transição para os novos contratos de gestão da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, após reunião extraordinária realizada pela Comissão de Políticas de Saúde em 22/09/2015, com análise prévia deste pleno, o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo,

RECOMENDA:

- que haja Comissão de Transição nas regiões em que houver transição de Organizações Sociais, com a participação de conselheiros de saúde;
- que haja a participação de conselheiros de saúde nas reuniões do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde com as Organizações Sociais;
- que os Conselhos Gestores das Supervisões Técnicas de Saúde participem dos processos de transição das Organizações Sociais;
- que o Conselho Municipal de Saúde seja comunicado sempre que houver alguma alteração nos processos dos novos Contratos de Gestão.